

**MANNES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES AS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
– prosseguimento da 2ª CONVOCAÇÃO –**

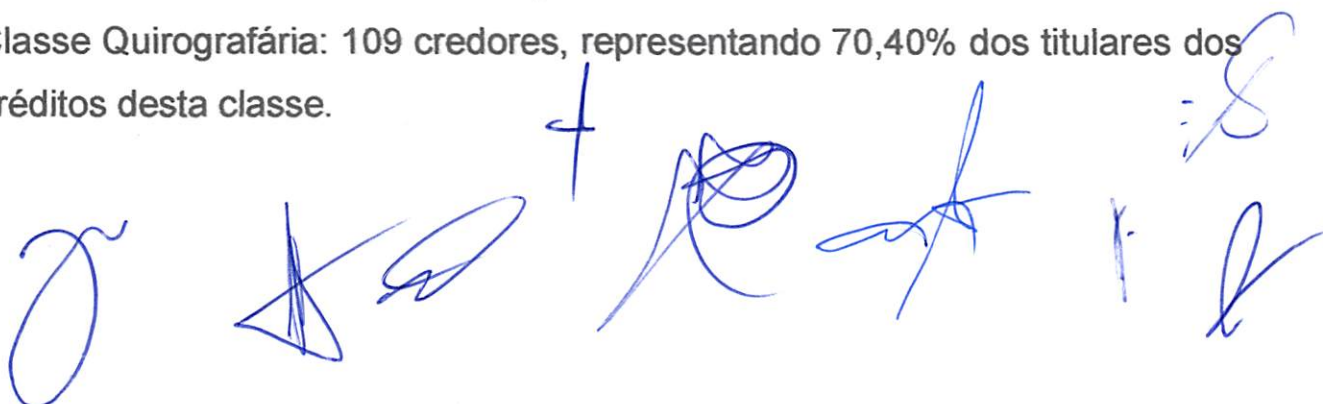
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, o administrador judicial, Gilson Amilton Sgrott, qualificado nos autos da recuperação judicial de **MANNES LTDA, e BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, autos nº 0005010-50.2013.8.24.0026 (026.13.005010-0), em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Guaramirin, Estado de Santa Catarina, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), iniciando os trabalhos de abertura da Assembléia Geral de Credores, Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Gilson Amilton Sgrott e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembléia Geral de Credores, a Sra. Iara Karin Sacht, Identidade 1.588.332 (SSP/SC), credor BDV BEHRENS GmbH.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença de:

Classe Trabalhista: 116 credores, representando 100% dos titulares dos créditos desta classe;

Classe detentores Garantia Real: 03 credores, representando 100% dos titulares dos créditos desta classe;

Classe Quirografária: 109 credores, representando 70,40% dos titulares dos créditos desta classe.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, likely representing the attendees of the creditors' assembly. The signatures are stylized and vary in complexity, with some appearing to be initials or full names. They are arranged horizontally across the bottom of the page.

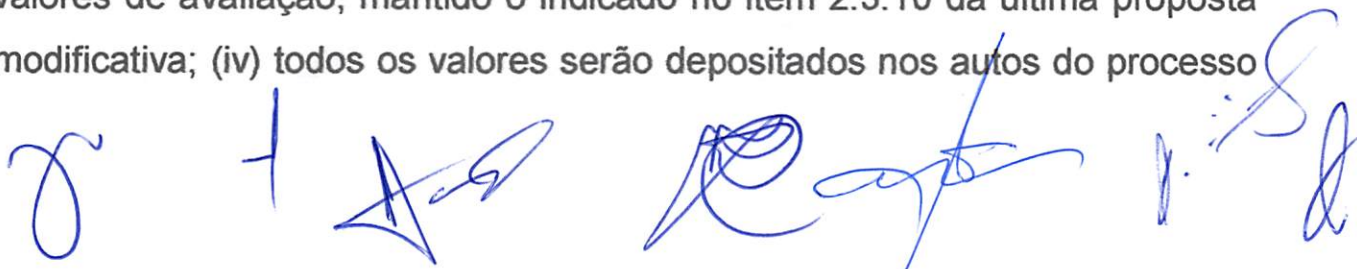
Oportunizada a manifestação, não houve objeção a respeito da verificação dos presentes ou quanto à apuração dos percentuais acima referidos.

O Presidente da Mesa procedeu aos devidos agradecimentos e saudações, dando "prosseguimento" a Assembléia Geral de Credores instalada em 2ª Convocação no dia seis de setembro de dois mil e dezoito.

Ordem do Dia: apresentação com votação para aprovação, ou a rejeição, ou ainda a modificação do plano de recuperação judicial complementar ano/2018 – fls. 7620 a 7705, acrescida da modificação de fls. 8146/8157 e fls. 8163/8180 dos Autos do processo de recuperação antes identificado.

Na continuidade dos trabalhos foi dada a palavra aos representantes da empresa Recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação – modificativo.

O representante das Recuperandas, Dr Daniel, realizou a apresentação do objeto do plano com a leitura da modificação apresentada às fls. 8163 a 8180 dos autos de recuperação judicial. Foi requerida a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 15 minutos o qual ocorreu normalmente, e, retornando os trabalhos as recuperandas realizaram os seguintes acréscimos ao plano modificativo: (i) a Mannes pagará aos credores trabalhistas e acidentários (classe I), o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em dinheiro, em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da homologação do Termo Aditivo ao Plano de Recuperação, para quitação parcial dos créditos; (ii) o valor excedente ao valor mínimo de venda da UPI Colchões será destinado integralmente ao pagamento de créditos trabalhistas; (iii) o bens já oferecidos ao pagamento dos créditos trabalhistas poderão ser alienados por leilão ou venda direta, observado o mínimo de 80% dos valores de avaliação, mantido o indicado no item 2.3.10 da última proposta modificativa; (iv) todos os valores serão depositados nos autos do processo



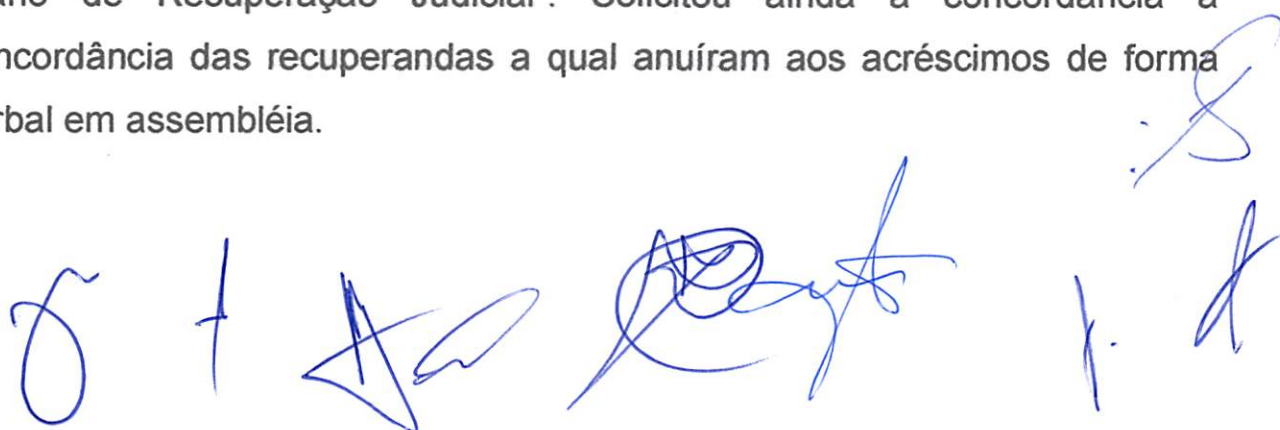
e liberados aos representantes\procuradores dos credores trabalhistas mediante alvará; (v) a Mannes apresentará, em 30 (trinta) dias contados da homologação do Termo Aditivo, a relação dos créditos Classe I já habilitados e por habilitar pelo juízo, a fim de viabilizar os pagamentos; (vi) os créditos trabalhistas ainda não habilitados estão abrangidos por estas disposições e também aproveitarão os pagamentos a serem feitos; (vii) não são extintos por este acordo os créditos trabalhistas ainda não habilitados, nem o saldo remanescente dos créditos que tenham sido ou venham a ser pagos apenas parcialmente, somente se operando a quitação após o pagamento integral de cada crédito.

O presidente da mesa oportunizou manifestações livres a respeito do processo e manifestações quanto ao plano.

O "BDV BEHRENS GmbH, através de sua representante, Dra. Iara Karin Sacht, apresentou manifestação escrita, em cinco laudas, que fazem parte integrante desta Ata.

O Banco Santander, através de seu representante, Dr. Gustavo Bosoni, apresentou manifestação escrita, em três laudas, que fazem parte integrante desta Ata.

A representante do Banco do Brasil requereu as seguintes inclusões, conforme anexo apresentado: no item 2.4.3.: a) no final do segundo parágrafo incluir a seguinte frase ... "na forma do art.60 da Lei 11.101/05"; b) no final do terceiro parágrafo incluir a seguinte frase ... "apresentado novo Plano de Recuperação Judicial". Solicitou ainda a concordância a concordância das recuperandas a qual anuíram aos acréscimos de forma verbal em assembléia.

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures are located below the main body of text.

Inclui ainda a seguinte ressalva: A novação operada da homologação do Plano de Recuperação Judicial não produzirá efeitos aos coobrigados das Recuperandas, nos termos do art. 49 §1º inclusos seus fiadores e avalistas. O representante da Caixa Econômica Federal requereu as seguintes ressalvas: a) A Caixa reserva-se o direito na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios avalistas e coobrigados; b) A Caixa manifesta-se contrária a impossibilidade de decretação imediata da falência das recuperandas em caso de descumprimento de qualquer obrigação aventada no novo modificativo do plano.

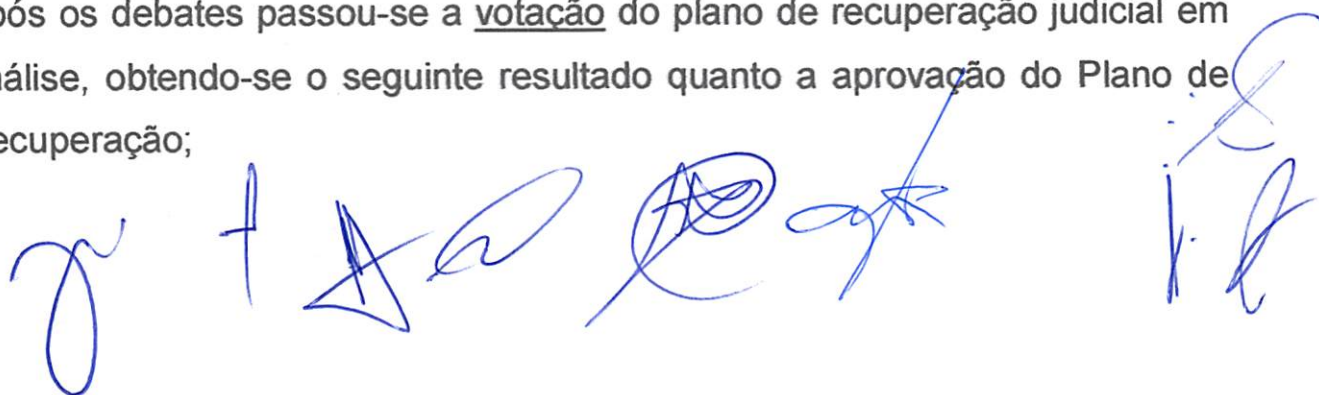
A representante do Banrisul pediu o seguinte registro: O Banrisul votou a favor ao plano modificativo juntado aos autos em 01/10/2018 páginas 8162 à 8180, apresentando ressalva referente as garantias e inconformidade com o disposto no artigo 49, § 1º e 3º e artigo 50, § 1º ambos da Lei 11.101/2005, através de documento anexado a esta ata.

O representante do Badesc solicitou o registro da urgência da realização dos leilões em referência as matrículas 3448 e 5819 eis que previsto no plano original e não objeto de alteração pela proposta modificativa.

A representante do Banco Votorantin apresentou as seguintes ressalvas: se colocando contrário a liberação de avais, garantias, bem como não concordando com novação.

O representante do Banco Industrial e Comercial faz ressalva quanto à natureza do seu crédito, afirmando que no acordo celebrado entre as partes a extraconcursalidade das operações que possuem a garantia fiduciária já foi reconhecida. Ademais existe impugnação pendente de julgamento.

Após os debates passou-se a votação do plano de recuperação judicial em análise, obtendo-se o seguinte resultado quanto a aprovação do Plano de Recuperação;

A series of seven handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more stylized and others more legible. They appear to be the signatures of the representatives mentioned in the text above.

Votos favoráveis ao plano:

Classe Trabalhista: 116 credores, representando 100% dos créditos desta classe;

Garantia Real : 03 credores, representando 100% dos créditos desta classe;

Quirografário: 100 credores, representando 74,33% dos créditos presentes na assembléia desta classe;

A planilha de votação comporá essa Ata.

Registra-se a abstenção: Banco Votorantin

Conclusão: Aprovação do plano de Recuperação Judicial, em todas as classes de credores da recuperanda.

Dada a palavra aos credores, não houve novas manifestações.

Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Gilson Amilton Sgrott, a Sra. Secretária de Mesa Iara Karin Sacht, pelas empresas em recuperação judicial e 2 (dois) membros de cada classe votante nomeados neste ato, na forma do art. 37, § 7º, da Lei 11.101/05.



Presidente da Mesa
Gilson Amilton Sgrott



Sra. Secretária da Mesa
Iara Karin Sacht

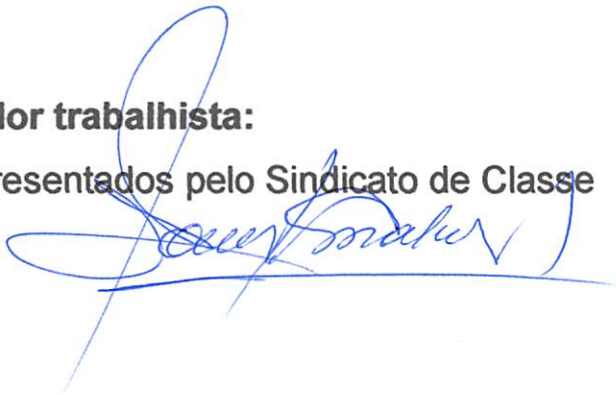


MANNES LTDA. E BM EMPREENDIMENTOS
p.p. Daniel Piccoli – OAB/RS 66.364



Credor trabalhista:

Representados pelo Sindicato de Classe



Credor garantia real:



BADESC

Marco Aurelio Griebler



BANCO DO BRASIL

Neandro Moura *MOZO*

Credor Quirografário:



QUAKER TEXTIL DO BRASIL

Dr. João Luiz Vieira Filho



BANRISUL

Cristiano Mateus de Azevedo

Folha integrante da ata da assembléia geral de credores da empresa Mannes e BM em recuperação judicial, ocorrida no dia 04 de outubro de 2018.



DECLARAÇÃO DE VOTO

BDV BEHRENS GmbH, sociedade empresarial organizada segundo as leis da Alemanha, estabelecida na Sophienterrace 21, D-20149 Hamburg (“Credora”), por sua advogada, apresenta protesto e manifestação de voto sobre a versão modificativa do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) submetido pela **MANNES LTDA.** e **BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Recuperandas”) à deliberação da assembleia geral de credores (“AGC”).

A Credora apresenta o presente protesto e manifestação de voto, em razão da não concordância com determinados termos e condições do Plano, e por entender que ele contém estipulações que podem ser abusivas e contrárias à Lei Federal n.º 11.101/2005 (“LRFE”).

A seguir, a Credora descreve resumidamente as principais disposições do Plano que são objeto de sua discordância. A Credora se reserva o direito, ainda, não apenas o direito de ofertar novas manifestações, (especialmente caso novas modificações sejam incluídas no Plano durante a AGC), mas também de se valer de todas as medidas e recursos cabíveis para enfrentar, no tempo oportuno, todos os vícios que maculam o Plano, sua higidez e validade.

1) Ausência de prazo de pagamento e de Atualização Monetária

Apesar de haver menções no Plano ao pagamento aos credores, não há previsão de início dos pagamentos e nem periodicidade.

Além disso, sequer existe previsão de incidência de atualização monetária e/ou incidência de juros, sendo certo que a presente recuperação foi ajuizada em 19.12.2013, ou seja, há quase 5 (cinco) anos.



Fato é que a não incidência de correção monetária, bem como de juros de mora, traz enormes prejuízos aos Credores, uma vez que o valor da dívida não acompanhará a recomposição do valor real da moeda alvitrada pela inflação. A esse propósito, vale ressaltar que a correção monetária não equivale a uma majoração do montante devido pelas Recuperandas, mas, ao contrário, à singela manutenção do valor real da dívida.

2) Da Proposta de Pagamento Prejudicial aos Credores Quirografários, com favorecimento ilegal a determinada categoria de credores

A proposta de pagamento do Plano das Recuperandas é totalmente prejudicial aos seus credores.

Ora, em 17.02.2017, foi aprovada em Assembleia Geral de Credores proposta modificativa do plano de recuperação anteriormente homologado, na qual, fundamentalmente, foi prevista a alienação de imóveis em leilão, com a destinação do produto das vendas para o pagamento de credores.

Homologada tal proposta modificativa, foram designados os leilões para a venda dos bens (o primeiro deles datado para 18.05.2018 e o segundo para 01.06.2018), já que as Recuperandas não conseguiram vender diretamente nenhum de seus imóveis.

Contudo, as Recuperandas informaram ao Juízo que surgira interessado na aquisição parcial da companhia, razão pela qual seus executivos passaram a ser procurados por indústria do setor para a verificação da viabilidade de aquisição de unidade produtiva isolada (“UPI”). Desde então, as Recuperandas e os interessados estariam discutindo meios jurídicos e financeiro para a viabilização de eventual negócio.

Por conseguinte, as Recuperandas pediram a suspensão dos leilões, na medida em que a alienação de tais bens prejudicaria a formatação da UPI, bem como pediram ao D. Juízo em que tramita a presente recuperação para apresentar nova proposta de modificação do plano para contemplar a alienação da UPI a ser submetida aos credores.



Em seguida, o juiz deferiu o pleito e as Recuperandas apresentaram a nova proposta que consiste na venda da UPI pelo lance mínimo de R\$ 9.000.000,00 e a venda dos demais imóveis de propriedade das Recuperandas, exceto os imóveis operacionais – matrículas 19.888 e 4.104 (que abrigarão a UPI), bem como dos imóveis de matrículas 4.107 e 12.207 que serão destinados ao pagamento de créditos hipotecários.

Todavia, tal proposta de modificação do plano é ilegal e prejudicial aos credores quirografários (caso da Credora). Isso porque, a avaliação da totalidade dos imóveis perfaz o montante de R\$ 84.275.000,00, contudo, se excluirmos de tal valor os quatro imóveis que serão excluídos da venda direta e dos leilões, sobrarão um saldo de R\$ 36.815.000,00 (valor já acrescido dos R\$ 9.000.000,00 da UPI) a ser partilhado entre os credores, ou seja, valor muito inferior ao inicialmente previsto, o que significa que pode vir a faltar saldo para o pagamento dos quirografários que serão os últimos a serem contemplados com os pagamentos, *in verbis*:

“2.3.10. O valor da arrematação será distribuído nas seguintes forma e ordem: (a) pagamento das verbas devidas pelas rescisões dos contratos de trabalho previstas no item 2.1, acima; (b) pagamento dos valores eventualmente devidos pela resolução de contratos com fornecedores e prestadores de serviços operacionais; (c) pagamento das verbas rescisórias devidas aos representantes comerciais; (d) pagamento dos demais créditos extraconcursais, observada a ordem do art. 83 da Lei 11.101/05; e (e) havendo saldo será ele destinado a rateio entre os credores sujeitos, observada a ordem do art. 83 da Lei 11.101/05, com prioridade para os créditos da Classe I.”

Não bastasse isso, não menos abusivo é a previsão de que (fls. 7.627 e 7.628), *in verbis*:

“2.3.11. Os credores da Classe I receberão, ainda, o produto da alienação dos demais dos demais imóveis (excetuados os imóveis de matrículas 12.207, 4.105, 4.107, 19.888) com absoluta prioridade sobre todos os demais (respeitada a prioridade dos créditos Classe II relativamente ao próprio bem dado em garantia) (...)

2.3.12. Os credores Classe I poderão ainda optar por receber os imóveis objeto das matrículas 4.508, 4.513, 4.525, 4.526, 4.527, 4.530, 4.533, 4.534, 4.568, 4.577 e 4.578 em dação (...)”

Ou seja, infere-se da leitura de tal cláusula que o plano favorece indevidamente uma categoria de credores quirografários em detrimento das demais.

A aludida previsão se mostra absurda e compromete a validade do plano, na medida em que o tratamento dos credores dentro da mesma classe deve ser isonômico, sob pena de negativa de vigência aos artigos 57 e 172 da Lei 11.101/2005.

Como cediço, a devedora deve demonstrar que o princípio da igualdade dos credores de cada classe é religiosamente observado ("pars conditio creditorum"), o qual é de aplicação obrigatória em processo judicial que discipline a insolvência de qualquer espécie de devedor. Em suma, a quebra da isonomia não pode ter por escopo agradar os menores credores para que estes, assim motivados e atraídos pela benesse concedida, aprovelem o plano que desfavorece os titulares de maiores créditos. A esse respeito, emerge da jurisprudência:

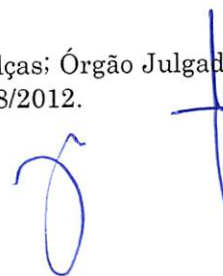
“Agravo. Recuperação judicial. Recurso contra decisão que, em face da aprovação do plano pela Assembleia-Geral de Credores pelo quórum legal, concede a recuperação. A Assembleia-Geral de Credores só é reputada soberana para a aprovação do plano se este não violar os princípios gerais de direito, os princípios e regras da Constituição Federal e as regras de ordem pública da Lei nº 11.101/2005. Proposta que viola princípios gerais de direito, normas constitucionais, regras de ordem pública e o postulado da "pars conditio creditorum", ensejando a manipulação do quórum assemblear, é nula.”¹

Verifica-se, portanto, que não há uma alternativa razoável aos credores quirografários da Classe III prevista no Plano, razão pela qual não se pode admitir que tal Plano seja homologado.

Diante de todo o exposto, considerando todas as razões acima delineadas, a Credora reitera sua discordância quanto ao plano de recuperação ora proposto e requer que o mesmo não venha a ser homologado.

Cópia deste protesto e manifestação de voto, que deverá ser anexada à Ata de Assembleia Geral de Credores de 30 de agosto de 2018, é ora entregue ao Administrador Judicial, para ciência inequívoca, bem como apresentada à Mesa da Assembleia Geral de Credores para autenticação.

¹ TJSP - Agravo de Instrumento nº 0289223-97.2011.8.26.0000; Rel. Pereira Calças; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. 31/07/2012; Data de Registro: 01/08/2012.

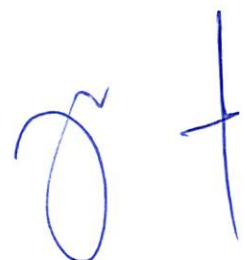


A Credora se reserva o direito de apresentar em juízo novas manifestações, especialmente caso novas modificações sejam incluídas no Plano durante a AGC.

São Paulo, 4 de agosto de 2018.



IARA KARIN SACHT
OAB/SC nº. 8.446



DECLARAÇÃO DE VOTO | RESERVA DE DIREITOS

CREDOR QUIROGRAFÁRIO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

MANNES LTDA. E BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC

Processo n. 0005010-50.2013.8.24.0026

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

4.10.2018

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“**Santander**”), na qualidade de credor quirografário, por seus advogados, **declara**, para os devidos fins de direito, que a proposta de termo aditivo ao plano de recuperação (“**Aditivo PRJ**”) submetida à deliberação pela assembleia geral de credores (“**AGC**”) nesta data, não atende aos requisitos mínimos para a satisfação dos direitos dos credores.

A presente AGC foi convocada para deliberar sobre a modificação do PRJ, após quase dois anos de sua homologação, com a justificativa de que teriam surgido interessados na aquisição parcial da Mannes.

Entretanto, as modificações propostas mascaram o verdadeiro intento das recuperandas de lesar a maioria de seus credores em detrimento de poucos detentores de créditos privilegiados. O PRJ já aprovado e homologado previa a alienação de vinte imóveis, avaliados em R\$ 84.275.000,00. Ocorre que, se aprovadas as modificações agora propostas pelas recuperandas, serão retirados, do rol de imóveis a serem vendidos, quatro imóveis no valor total de R\$ 56.460.000,00, a fim de viabilizar a formação de uma unidade produtiva isolada (“**UPI**”), que será alienada por somente R\$ 9.000.000,00. Há de se ressaltar, ainda, que não há qualquer garantia de que o valor será destinado aos credores quirografários sujeitos ao processo de recuperação judicial.

Verifica-se, portanto, que, se o PRJ aprovado dava aos credores a perspectiva, condicionada à incerteza da alienação dos imóveis, de recebimento praticamente integral de seu crédito,¹ o PRJ Aditivo implica, na melhor das hipóteses, no pagamento de menos de 25% dos créditos quirografários sujeitos:

- Endividamento:²⁻³

Endividamento Total: R\$ 80.348.961,93

Credores Trabalhistas: R\$ 4.155.138,78

Credores com Garantia Real: R\$ 5.356.828,01

Credores Quirografários: R\$ R\$ 57.984.411,11

- Valor a ser rateado entre os credores, de acordo com o PRJ Aditivo: R\$ 27.815.000,00
- Valor a ser rateado entre os credores quirografários sujeitos, após pagamento dos credores Classe I e Classe II e na proporção de 75%, conforme estabelecido pelo PRJ aprovado: **R\$ 13.727.274,90**

O prolongamento deste processo recuperacional torna cada vez mais remota qualquer chance de os credores receberem o que lhes é de direito, não sendo possível ignorar **a inexistência de qualquer previsão de pagamento que permita ao Santander ter certeza do recebimento de qualquer crédito.** A perspectiva de que os credores seriam pagos após a venda dos imóveis já era genérica e incerta, mas, com as modificações propostas pelas recuperandas, se torna absolutamente inexistente.

Diante desse cenário, não há como se admitir a proposta do PRJ Aditivo.

¹ O endividamento total, apurado pelo Administrador Judicial, é de R\$ 80.348.961,93, enquanto o valor total de avaliação dos imóveis era de R\$ 84.275.000,00.

² De acordo com a lista do Administrador Judicial.

³ Foram desconsiderados os créditos do Banco do Brasil e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, que, nos termos do PRJ Aditivo, serão pagos de maneira diferenciada

Desta forma, o Santander **reprova** o PRJ Aditivo e, independentemente do disposto no PRJ e/ou de sua eventual aprovação, homologação judicial e dos efeitos de uma suposta novação, EXPRESSAMENTE RESSALVA E RESERVA TODOS SEUS DIREITOS.

Portanto, o Santander conserva todos os seus direitos, notadamente o de prosseguir nas execuções e/ou promover novas contra os garantidores, coobrigados, avalistas, fiadores, devedores solidários e/ou terceiros garantidores, a qualquer título, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para a cobrança de seus créditos contra a Mannes Ltda. BM Empreendimentos e Participações S.A. e/ou excussão de quaisquer garantias pessoais e/ou reais.


O Santander ressalva, ademais, que o exercício do direito de voto ora realizado não deve ser interpretado ou compreendido como renúncia e/ou desistência de direitos e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas eventualmente advogadas pela Mannes Ltda. ou pela BM Empreendimentos e Participações S.A.

Guaramirim, 4 de outubro de 2018

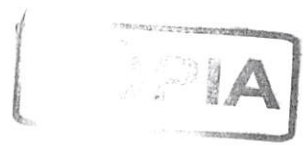
LUCIANO DE SOUZA GODOY
OAB/SP 258.957

MIRIAM MENASCE AJAME
OAB/SP 285.758

RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR
OAB/SP 224.324


GUSTAVO BOSONI
OAB/SP 406.478





DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITOS
ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO
MANNES LTDA

DATA: 04/10/2018

Processo nº 0005010-50.2013.8.24.0026

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o número 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, em Porto Alegre/RS, vem **declarar** e **ressalvar** que eventual voto ou omissão da instituição declarante na presente Assembleia, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em qualquer renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitam às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maribel Bernardes Eichler", positioned above the typed name.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Maribel Bernardes Eichler– OAB/SC 42.967-A

Two handwritten marks in blue ink at the bottom right of the page, consisting of a circular loop and a vertical line with a crossbar.

citada nos processos da ação de Cobrança nº 0302781772014.8.240036 e ação de execução, processo nº 0300158-70.2014.8.24.0026.

Situação 1: Caso não sejam entregues as petições o Banco deverá votar contra o PRJ, fazendo constar as seguintes ressalvas:

- a) O credor Banco do Brasil se reserva no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial de seus créditos em face dos coobrigados, fiadores e avalistas, conforme art.49 §1º da Lei 11.101/05.
- b) A alienação de ativos da Recuperanda deverá ser efetuada na forma do art.142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art.50§ 1º da Lei 11.101/2005.

Situação 2: Caso sejam entregues as petições, seguir as orientações abaixo:

Superada a proposta de adiamento/suspensão da AGC, colocando-se em votação o Plano de Recuperação Judicial, fica **autorizado** o representante do Banco a votar a favor do Plano de Recuperação Judicial, desde que constem as seguintes alterações de redação do Plano em Ata, as demais cláusulas deverão permanecer conforme o Plano Protocolado em anexo.
item: 2.4.3 Do Pagamento dos Créditos


- Ao Banco do Brasil, para quitação tanto dos créditos Classe II como Classe III, propõe-se a alienação judicial dos imóveis hipotecados em seu favor- matrículas 4.107 e 12.207 do RI de Guaramirim-SC. O Banco do Brasil receberá a integralidade dos valores oriundos destas vendas, até o limite do seu crédito, devidamente atualizado. Estes imóveis serão levados a venda imediatamente após a homologação do presente Termo Modificativo **na forma do artigo.60 da Lei 11.101/05).**






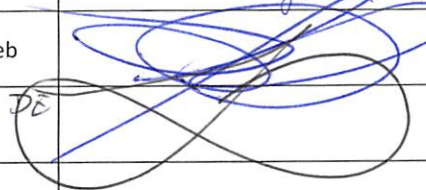
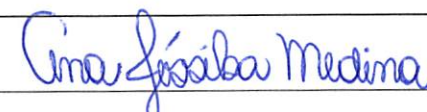
- O leilão dos imóveis, matrículas: 4.107 e 12.207 do RI de Guaramirim -SC deverá ocorrer até o final do mês de novembro de 2018, com internalização do crédito pelo Banco do Brasil até a data de 15/12/2018. Caso a modalidade de venda seja por proposta em audiência (art.142, II, da Lei 11.101/05) a aceitação da proposta dependerá da concordância do Banco do Brasil. Caso a alienação não ocorra dentro deste prazo, ou caso não seja proposto valor que resulte no pagamento de no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Banco do Brasil será convocada nova AGC e **apresentado novo Plano de Recuperação Judicial.**



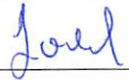
Deverá constar em ATA as seguintes ressalvas:

- a) A novação operada da homologação do Plano de Recuperação Judicial não produzirá efeitos aos coobrigados das Recuperandas, nos termos do art.49 §1º inclusive seus fiadores e avalistas.



ALFA TRANSP.ESPECIAIS LTDA.		X-X-X--X
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA		X-X-X--X
ALIANCA IND. DE PLASTICOS LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
ALIANÇASUL BOLSAS E BRINDES PROMOCIONAIS LTDA ME		X-X-X--X
ALLMARE PART.ADM.REPR.COM.ART.PERF.SERV.		X-X-X--X
ALPHA MOTION DO BRASIL LTDA		X-X-X--X
ALTENBURG INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Marcos Aurelio Gabriel	
ALUMIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		X-X-X--X
ALUMINIX IND. E COM. DE ACES.P/MOV.LTDA.		X-X-X--X
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		X-X-X--X
ALV USINAGEM LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.		X-X-X--X
ANDRADE E MARTINS LTDA		X-X-X--X
ANFRA COM IND IMP E EXP LTDA		X-X-X--X
ANTUNES VELOSO REPRESENTAÇÃO LTDA		X-X-X--X
AQUINPEL SUP P/ ESCRT INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		X-X-X--X
ARADEFE IND E COM DE MALHAS LTDA		X-X-X--X

ARAME FORTE IND. METALURGICA LTDA.		X-X
ARINOS QUIMICA LTDA.		X-X
ARTEMIO FRASSON JUNIOR		X-X
ARTIMEC MECANISMOS ARTICULADOS LTDA.		X-X
ATIVITA AUTOMAÇÃO LTDA.		X-X
AUSTEX IND E COM LTDA	Lincoln Antunes	
AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA.		X-X
BALINGEN-BW REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA		X-X
BANCO DO BRASIL S/A	NEANDRO FELIPE DE M Rom O. Hertal VORO	
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	Cristiano Mateus de Azevedo e outros	
BANCO FIBRA S/A	cedido a Albatroz - Augusto M C Neto e Joel	
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	Fernando Gonçalves Goraieb	
BANCO SAFRA S/A	LEONARDO CESAR DE Rafael Macedo Roque M E L O	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		X-X
BANCO SOFISA S/A	Ana Jéssica Medina	
BANCO TOPÁZIO S/A		X-X
BANCO VOTORANTIM S.A	Amanda do Carmo Carvalho e outros	

DERIGGI REPRESENTACOES LTDA		x-x-x--x
DESLEECLAMA BRASIL IND E COM ART TEX LTD	Joel Francisco Jungblut	
DIAGSOM UNIDADE INTEGRADA DE DIAGNOSTICO LTDA		x-x-x--x
DIEGO MARTINEZ		x-x-x--x
DOHLER S/A.	Joel Francisco Jungblut	x-x-x--x
DOSUL REPRESENTACOES LTDA		x-x-x--x
DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA		x-x-x--x
DRa MARGARETE H. PERRIES DE MORAES	Joel Francisco Jungblut	
DULLAR REPRESENTACOES LTDA - ME		x-x-x--x
DZAINER PRODUTOS PLASTICOS LTDA.		x-x-x--x
EBMAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		x-x-x--x
ECOLATEX S.R.L.		x-x-x--x
ECOSIMPLE IND. E COM. DE TEC. SUST. LTDA.-EPP		x-x-x--x
EDI COMERCIO E REPRES. LTDA		x-x-x--x
EDILSON DAS CAPAS PARA EMBALAGENS LTDA ME	Joel Francisco Jungblut	
EDITORA BOTA AMARELA LTDA		x-x-x--x
ELAINE BOCHA		x-x-x--x

JB E LIMA DIST DE PROD DO GENERO ALIMENTICIO LTDA EPP	Joel Francisco Jungblut	Joel
JOAO ALEXANDRE DA SILVA REPRESENTACOES ME		X-X-X--X
JOEL CAVANHOLI EPP		X-X-X--X
JOPIMA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		X-X-X--X
JOSE MARTINI NETO	Joel Francisco Jungblut	Joel
JUGUI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		X-X-X--X
K.G.SOVAT TEXTIL - ME		X-X-X--X
KATRE IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
KIFERRO COM DE FERRO E ACO LT	Joel Francisco Jungblut	Joel
KLUBER LUBRIFICATION LUBR ESPECIAIS LTDA		X-X-X--X
KONCOR GRAFICA DIGITAL LTDA ME	Joel Francisco Jungblut	Joel
KR MARTINS ME		X-X-X--X
KURT HANS SONNTAG		X-X-X--X
L. R. BOLLIS LTDA ME		X-X-X--X
L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
LABORSAD LAB.DE ANALISES CLINICA LTDA.		X-X-X--X
LAMINADOS PROGRESSO LTDA		X-X-X--X

LASER TEK IND E COM DE BRINDES LTDA.		X-X-X--X
LATEXCO NV		X-X-X--X
LAV CLIN LAVANDERIA		X-X-X--X
LD REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		X-X-X--X
LEANDRO GIROLDI ME		X-X-X--X
LECTRA BRASIL LTDA.		X-X-X--X
LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA		X-X-X--X
LIMPAPY COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	Joel Francisco Jungblut	Joel
LINHANYL S/A		X-X-X--X
LINHASITA IND.DE LINHAS P/COSER LTDA.		X-X-X--X
LOCAJÁ LOCAÇÃO COM. EQ. P/ C. CIV LTDA	Joel Francisco Jungblut	Joel
LOTEX ELASTICOS LTDA.	Elemar Loth	Elemar Loth
LP BRASIL OSB INDUSTRIA E COMERCIO S.A		X-X-X--X
LUCIMAR TERESA MACIEL		X-X-X--X
LUKY IND.E COM. DE MOVEIS LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
LYNEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA		X-X-X--X
M L CALDEIRA SANTOS REPRESENTACAO LTDA.		X-X-X--X

M2 ARQUITETURA LTDA		X-X-X--X
MAC SISCON DO BRASIL SIST DE CONT INF LT		X-X-X--X
MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA		X-X-X--X
MADERMOVEIS IND E COM DE MADEIRAS LTDA.		X-X-X--X
MAJI REPRESENTACOES LTDA		X-X-X--X
MANDURI LUBRIFICANTES LTDA EPP	Joel Francisco Jungblut	<i>joel</i>
MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA	Joel Francisco Jungblut	<i>joel</i>
MANNES TRANSPORTES LTDA		X-X-X--X
MAPOL IND E COM LTDA	Joel Francisco Jungblut	<i>joel</i>
MAQJET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	Joel Francisco Jungblut	<i>joel</i>
MARIA ELISETE HOSTIM DA CUNHA ME		X-X-X--X
MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		X-X-X--X
MARQUETERIE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA		X-X-X--X
MARQUETERIE MONITORAMENTO DE IMAGEM LTDA - EPP		X-X-X--X
MATTOS, MAYER, BEDUSCHI, DALCANELE E ADVOGADOS ASSOCIADOS		X-X-X--X
MAURILIO JOSE DOS REIS E CIA LTDA.		X-X-X--X
MC HOLSCHAUER PEÇAS EPP		X-X-X--X

ORKAN COMERCIO DE EQUIP ELETRONICOS E SERVICE LTDA		X-X
OUROMETAL FUNDIDOS DE ALUMINIO LTDA.		X-X
P R REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MOVEIS LTDA		X-X
P.R.III DO BRASIL LTDA.	Klaus M. Alves	X-X
P2 REPRESENTACOES DE PROD.HOSPITALARES LTDA		X-X
PACKDUQUE IND.DE PLÁSTICOS LTDA.		X-X
PADARIA E LANCHERIA BOM GOSTO		X-X
PAMARELI IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		X-X
PAULO J DOS SANTOS DESENTUPIDORA ME		X-X
PEGGAU COM LAM E FERRAG LTDA	Joel Francisco Jungblut	joel
PILI HIDRAULICOS LTDA		X-X
PILONI E PILONI LTDA		X-X
PLASTIART IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.		X-X
PLASTICOS ITALIA LTDA.		X-X
PNEUMAX COM.DE EQUIP.PNEUMATICOS P/AUT.L		X-X
PRECISAO GLOBAL DE COBRANÇAS LTDA		X-X
PRIII DO BRASIL LTDA.	Klaus M. Alves	

PROMEX COM.IMP.E EXP. LTDA		X-X
PSICOARTES PAINEIS LTDA		X-X
QUAKER TEXTIL DO BRASIL LTDA.	João Luis Vieira	
QUIMIDROL COM IND IMP LTDA		X-X
QUIMISA S/A		X-X
QUINTAL TEXTIL AMERICANA LTDA.	Joel Francisco Jungblut	
R.M BARROS TEXTIL EIRELI		X-X
RAW MAT COM.DE REFRATORIOS LTDA.		X-X
RCA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COM.DE PRODS QUIM. LTDA		X-X
RCN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		X-X
REDE DE COMUNICAÇÕES PEROLA DO VALE LTDA EPP	Joel Francisco Jungblut	
REFOARTE REF MOV MAD LTDA	Joel Francisco Jungblut	
REFRIGERACAO ERECHIM COML TECNICA ELETROD LTDA		X-X
RENATA MOURA DESIGN LTDA-ME		X-X
REPRESENTACAO E VENDAS DE GRANDES FABRICAS LTDA		X-X
REPRESENTACOES COMERCIAIS DORALY LTDA ME		X-X
REPRESENTACOES DE MOVEIS R D SOUZA LTDA		X-X




SOVAN EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.		X-X
SPEED RACER PNEUS LTDA		X-X
STAC PLASTIC DO BRASIL LTDA.		X-X
STARPRI MALHAS LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
STARSPRINGS DO BRASIL LTDA.		X-X
SUL BRASIL IND E COM DE ACESS PLAST LTDA	Joel Francisco Jungblut	Joel
SUPRI-COMP INFORMATICA LTDA.	Joel Francisco Jungblut	Joel
TATIKO GESTAO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA		X-X
TECELAGEM JOLITEX LTDA	Joel Francisco Jungblut	Joel
TECELAGEM LADY LTDA		X-X
TECIDOS FIAMA LTDA		X-X
TECNOFAST IND. E COM. LTDA.		X-X
TECNOTUBO ARTEFATOS METÁLICOS LTDA.		X-X
TECPRESS REPRESENTACOES LTDA		X-X
TEDE TRANSPORTES LTDA		X-X
TELESC BRASIL TELECOM		X-X
TELLAIO TEXTIL LTDA.		X-X

TELWECK INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA		X-X-X--X
TEXDECOR COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA		X-X-X--X
TEXION TEXTIL LTDA.	Joel Francisco Jungblut	
TEXTIL J SERRANO LTDA		X-X-X--X
TEXTIL SAO JOAO LTDA.		X-X-X--X
TIC TRANSPORTES LTDA		X-X-X--X
TOLDOS E LUMINOSOS MP LTDA ME	Joel Francisco Jungblut	
TOPTTEST ENGENHARIA LTDA		X-X-X--X
TORCK DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA		X-X-X--X
TORNEARIA RIBAS LTDA.		X-X-X--X
TOTVS S/A		X-X-X--X
TRAMONTINA SA CUTELARIA		X-X-X--X
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA		X-X-X--X
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA.		X-X-X--X
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA.		X-X-X--X
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA.		X-X-X--X
TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA.		X-X-X--X
TRANSFLORIPA TRANSPORTES LTDA		X-X-X--X

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES MANNES - LISTA DE PRESENÇA - 04/10/2018

PLANO MODIFICATIVO

CLASSE GARANTIA REAL

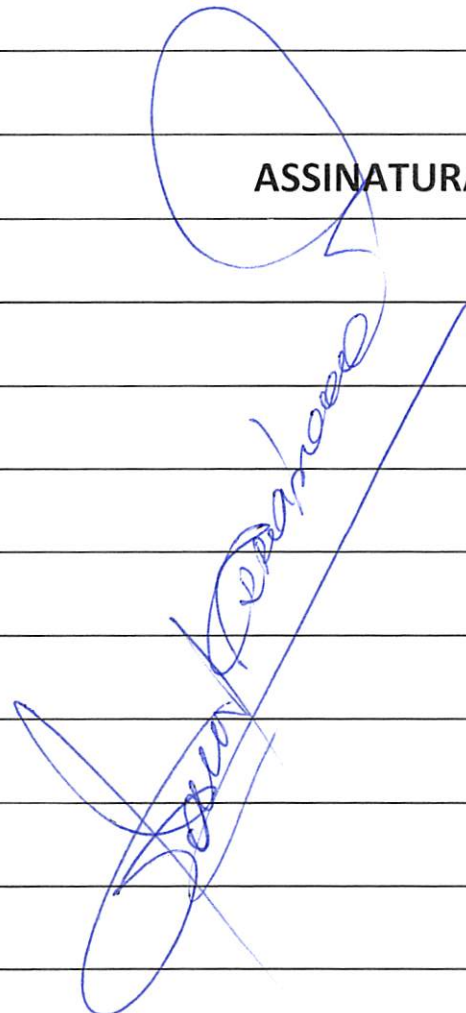
NOME DO CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	Marco Aurelio Griebler e Carlos Liebl	
BANCO DO BRASIL S/A	NEANDRO FELIPE ^{MORA} VERA Reni O. Hertal e outros	
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	Cristiano Mateus de Azevedo e outros	

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES MANNES - LISTA DE PRESENÇA – 04/10/2018

PLANO MODIFICATIVO

TRABALHISTA

NOME DO CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURA
ABEL DOS PASSOS PEREIRA		
ACIR DA GLÓRIGA MOSER		
ADAIR JOSÉ KRAMER		
ADILSON JOÃO BUSARELLO		
ADILSON MARTINHUK		
ADRIANO ALEXANDRE SCHOEFFEL		
ALINE CARLA SOLIVO		
ALLAN KLEVLYN HIPÓLITO		
ALLYSON FABRICIO ROSA DE FREITAS		
ALUIZIO ALVEZ JÚNIOR		
ANA PAULA KOHLBECK		



ANDERSON CARDOSO SOBRINHO		
ANDERSON CARVALHO		
ANTENOR ROSA		
ANTÔNIO JOARES DE FREITAS		
ARY OTÁVIO GONÇALVES		
AURELINO JOSÉ HIPÓLITO		
AVAIR ALEIXO DE LIMA		
CARLOS AILTON FERREIRA DA SILVA		
CIRENE DE OLIVEIRA		
CLAUDETE MARTINS DA SILVA MACHADO		
CLAUDINEI JOSÉ MIRANDA		
CLÉIA ESTER DIEWITZ		
CLEVERSON BARTH		
CLOVIS DUTRA		
CRISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA DORN		

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Gustavo", written vertically across the right side of the table.

CRISLAYNE DALPRA		
CRISTINA RIBEIRO MASCONALE		
DANIEL DINO DA CRUZ		
DEOCLECIO MARTINS		
DIEGO PEREIRA		
DIENEFER CAMILA MIRANDA RIBEIRO		
DIONEI DE OLIVEIRA		
DIVANIR SOUZA DA LUZ		
DOUGLAS COUTINHO PEREIRA		
EDENILSON LOPES DE MEDEIROS		
ELENO FORMIGARI		
ELIANE PAES LANDIM TOMASI		
ELIZEU MATOSCHESKI MARÇAL		
ELZA ARAÚJO DE SÁ DOS SANTOS		
EMILIO CHARNEI		

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "João Carlos" or similar, written diagonally across the right side of the table.

ERONDI DE LIMA		
EVELASIO SPRUNG		
FELIPE ALVES DE SOUZA		
FLAVIO GREGORIO DE LIMA		
FRANCISKELLI RODRIGUES DOS SANTOS		
GEISON DUFEK		
GENIVALDO MATIAS		
GILBERTO DA SILVA		
GISELE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA		
HELENA BERNADETE PETTERSOHN		
HILMAR GERMANO SELL		
IONE TERESINHA MACHADO DA SILVA		
IRINEU ALVES DE SOUZA		
ITACIR CABRAL		
IZABEL CRISTINA DE PAULA		

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Izabel Cristina de Paula", written diagonally across the right side of the table.

JADILSON SIQUEIRA GOMES		
JAIRO DE MELLO		
JAIRO JOSÉ ALVES RODRIGUES		
JAIRO LEANDRO		
JANAYNA ALVES BARBOSA		
JESSICA FERNANDA LUCOLLI SCHOLLEMBERG		
JESUÍNO BATISTA APOLINÁRIO		
JOÃO BATISTA DE MORAES NETO		
JOÃO CARLOS HUBNER		
JOEL DELFINO DOS SANTOS		
JOELSON BOTKO DA SILVA		
JONIELSON DE OLIVEIRA		
JORGE LUIZ HILLEBRANDT		
JORGE MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO		
JOSE VILMAR MORAIS MACHADO		

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Jairo de Mello", written vertically across the right side of the table.

JOSIAS GREGORIO DE LIMA		
JUCILENE DA SILVA DAREM		
JULIANE CAROLINE PREISLER		
KAIQUE RICARDO KOHLBECK		
KETHELIN APARECIDA DOS SANTOS		
LAURO KOHLBECK		
LEANDRO FARIAS ANTUNES LEITE		
LUCAS NOGUEIRA		
LUCIMARA MARINO BRASIL		
LUIZ DARTANHAN PAULINO		
LUIZ HENRIQUE DA CUNHA		
MAICON WELINTON ANTON		
MARCELO APARECIDO DA SILVA		
MARCELO PEREIRA BELIN		
MARIA ANDREIA MAIA DA SILVA		

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Lucas Nogueira", written diagonally across the right side of the table.

CONTROLE PRESENÇA E VOTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ASSEMBLEIA DA MANNES LTDA - PLANO MODIFICATIVO – 04/10/2018

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presenças (% sobre o total)				Convocação		Status Instalação da Assembléia	
							1ª	2ª		
Trabalhista	4.826.293,95	116	4.826.293,95	100,00%	116	100,00%			Trabalhista	Ok
Garantia Real	12.562.747,03	3	12.562.747,03	100,00%	3	100,00%		X	Garantia Real	Ok
Quirografário	76.414.269,82	430	51.005.395,86	66,75%	108	25,12%			Quirografário	Ok
Totais	93.803.310,80	549	68.394.436,84	72,91%	227	41,35%			Instalação da Assembléia	

Quadro para votação da prorrogação	Sim				Não				Status Aprovação do Plano	
Trabalhista	4.826.293,95	100,00%	116	100,00%	-	-	0	-	Trabalhista	Aprovado
Garantia Real	12.562.747,03	100,00%	3	100,00%	-	-	0	-	Garantia Real	Aprovado
Quirografário	37.914.733,64	74,33%	100	92,59%	13.090.662,21	25,67%	8	7,41%	Quirografário	Aprovado
Totais	55.303.774,63	80,86%	219	96,48%	13.090.662,21	19,14%	8	3,52%	Aprovado	

ABEL DOS PASSOS PEREIRA	855.103.009-49	Mannes	Trabalhista	36.578,49	0,76%	0,04%	X	Sim
ACIR DA GLÓRIGA MOSER	572.392.409-59	Mannes	Trabalhista	39.305,26	0,81%	0,04%	X	Sim
ADAIR JOSÉ KRAMER		Mannes	Trabalhista	23.676,00	0,49%	0,03%	X	Sim
ADILSON JOÃO BUSARELLO	588.471.209-00	Mannes	Trabalhista	28.153,54	0,58%	0,03%	X	Sim
ADRIANO ALEXANDRE SCHOEFFEL	058.975.269-31	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
ALINE CARLA SÓLIVO	012.801.300-16	Mannes	Trabalhista	40.946,25	0,85%	0,04%	X	Sim
ALLAN KLEVLIN HIPÓLITO	076.606.439-59	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
ALUIZIO ALVEZ JÚNIOR	064.732.159-99	Mannes	Trabalhista	39.168,61	0,81%	0,04%	X	Sim
ANA PAULA KOHLBECK	083.373.829-10	Mannes	Trabalhista	39.168,61	0,81%	0,04%	X	Sim
ANDERSON CARDOSO SOBRINHO	079.448.489-11	Mannes	Trabalhista	46.484,17	0,96%	0,05%	X	Sim
ANDERSON CARVALHO	048.806.269-10	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
ANTENOR ROSA	897.895.479-00	Mannes	Trabalhista	38.601,53	0,80%	0,04%	X	Sim
ANTÔNIO JOARES DE FREITAS	034.640.299-99	Mannes	Trabalhista	39.715,21	0,82%	0,04%	X	Sim
ARY OTÁVIO GONÇALVES	078.161.489-92	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
AURELINO JOSÉ HIPÓLITO	646.103.069-72	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
AVAIR ALEXIO DE LIMA	373.764.988-00	Mannes	Trabalhista	39.653,10	0,82%	0,04%	X	Sim
CIRENE DE OLIVEIRA	017.980.879-60	Mannes	Trabalhista	7.585,10	0,16%	0,01%	X	Sim
CLAUDINEI JOSÉ MIRANDA	049.503.019-85	Mannes	Trabalhista	39.864,29	0,83%	0,04%	X	Sim
CLÉIA ESTER DIEWITZ	070.673.529-32	Mannes	Trabalhista	36.578,49	0,76%	0,04%	X	Sim
CLEVERSON BARTH	059.731.249-40	Mannes	Trabalhista	43.791,49	0,91%	0,05%	X	Sim
CLOVIS DUTRA	939.634.400-15	Mannes	Trabalhista	70.343,26	1,46%	0,07%	X	Sim
CRISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA DORN	060.980.829-01	Mannes	Trabalhista	39.628,26	0,82%	0,04%	X	Sim
CRISLAYNE DALPRA	072.570.309-10	Mannes	Trabalhista	39.516,45	0,82%	0,04%	X	Sim
CRISTINA RIBEIRO MASCONALE	331.183.358-90	Mannes	Trabalhista	16.552,40	0,34%	0,02%	X	Sim
DANIEL DINO DA CRUZ	073.410.029-99	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
DEOCLECIO MARTINS	770.870.629-72	Mannes	Trabalhista	45.840,76	0,95%	0,05%	X	Sim
DIEGO PEREIRA	064.640.619-17	Mannes	Trabalhista	39.429,49	0,82%	0,04%	X	Sim
DIENEFER CAMILA MIRANDA RIBEIRO	080.960.339-05	Mannes	Trabalhista	39.715,21	0,82%	0,04%	X	Sim
DIONEI DE OLIVEIRA	071.975.889-01	Mannes	Trabalhista	39.168,61	0,81%	0,04%	X	Sim
DIVANIR SOUZA DA LUZ	997.690.930-68	Mannes	Trabalhista	4.506,60	0,09%	0,00%	X	Sim
DOUGLAS COUTINHO PEREIRA	055.969.949-28	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
EDENILSON LOPES DE MEDEIROS	046.064.469-88	Mannes	Trabalhista	39.653,10	0,82%	0,04%	X	Sim
ELIANE PAES LANDIM TOMASI	006.962.079-23	Mannes	Trabalhista	70.343,26	1,46%	0,07%	X	Sim
ELIZEU MATOSCHESKI MARÇAL	081.890.319-88	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
ELZA ARAÚJO DE SÁ DOS SANTOS	002.968.908-20	Mannes	Trabalhista	422.059,50	8,75%	0,45%	X	Sim
EMILIO CHARNEI	653.730.149-15	Mannes	Trabalhista	41.379,84	0,86%	0,04%	X	Sim
ERONDI DE LIMA	053.513.239-58	Mannes	Trabalhista	35.171,62	0,73%	0,04%	X	Sim
EVELASIO SPRUNG	730.084.789-72	Mannes	Trabalhista	117.749,72	2,44%	0,13%	X	Sim
FELIPE ALVES DE SOUZA	071.036.379-62	Mannes	Trabalhista	38.949,28	0,81%	0,04%	X	Sim
FLAVIO GREGÓRIO DE LIMA	079.933.389-13	Mannes	Trabalhista	17.498,97	0,36%	0,02%	X	Sim
FRANCISKELLI RODRIGUES DOS SANTOS	051.734.089-52	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
GEISON DUFEK	067.031.689-03	Mannes	Trabalhista	39.628,26	0,82%	0,04%	X	Sim

GENIVALDO MATIAS	021.510.169-35	Mannes	Trabalhista	43.004,55	0,89%	0,05%	X	Sim
GILBERTO DA SILVA	831.714.449-68	Mannes	Trabalhista	41.564,95	0,86%	0,04%	X	Sim
GISELE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	010.122.750-78	Mannes	Trabalhista	64.068,63	1,33%	0,07%	X	Sim
HELENA BERNADETE PETERSOHN	895.894.679-20	Mannes	Trabalhista	39.864,29	0,83%	0,04%	X	Sim
HILMAR GERMANO SELL	678.563.739-20	Mannes	Trabalhista	50.647,14	1,05%	0,05%	X	Sim
IONE TERESINHA MACHADO DA SILVA	503.473.570-91	Mannes	Trabalhista	18.691,65	0,39%	0,02%	X	Sim
IRINEU ALVES DE SOUZA	036.859.849-77	Mannes	Trabalhista	39.628,26	0,82%	0,04%	X	Sim
ITACIR CABRAL	013.310.110-00	Mannes	Trabalhista	20.533,58	0,43%	0,02%	X	Sim
IZABEL CRISTINA DE PAULA	025.936.779-61	Mannes	Trabalhista	41.167,30	0,85%	0,04%	X	Sim
JADILSON SIQUEIRA GOMES	808.249.605-30	Mannes	Trabalhista	17.935,27	0,37%	0,02%	X	Sim
JAIRO DE MELLO	060.179.349-88	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
JAIRO JOSÉ ALVES RODRIGUES	038.457.359-29	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
JAIRO LEANDRO	822.577.879-00	Mannes	Trabalhista	52.292,43	1,08%	0,06%	X	Sim
JANAYNA ALVES BARBOSA	339.237.078-94	Mannes	Trabalhista	26.221,12	0,54%	0,03%	X	Sim
JESSICA FERNANDA LUCOLLI SCHOLLEMBERG	082.005.049-05	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
JESUÍNO BATISTA APOLINÁRIO	603.189.709-10	Mannes	Trabalhista	1.922,98	0,04%	0,00%	X	Sim
JOÃO BATISTA DE MORAES NETO	051.200.209-68	Mannes	Trabalhista	1.330,72	0,03%	0,00%	X	Sim
JOÃO CARLOS HUBNER	936.984.459-72	Mannes	Trabalhista	39.715,21	0,82%	0,04%	X	Sim
JOEL DELFINO DOS SANTOS	257.572.518-67	Mannes	Trabalhista	445.443,54	9,23%	0,47%	X	Sim
JOELSON BOTKO DA SILVA	086.753.819-80	Mannes	Trabalhista	39.156,20	0,81%	0,04%	X	Sim
JONIELSON DE OLIVEIRA	084.750.349-69	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
JORGE LUIZ HILLEBRANDT	647.234.619-49	Mannes	Trabalhista	38.912,02	0,81%	0,04%	X	Sim
JORGE MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO	087.753.029-77	Mannes	Trabalhista	39.702,79	0,82%	0,04%	X	Sim
JOSE VILMAR MORAIS MACHADO	807.844.459-15	Mannes	Trabalhista	956,77	0,02%	0,00%	X	Sim
JULIANE CAROLINE PREISLER	085.404.769-75	Mannes	Trabalhista	7.984,32	0,17%	0,01%	X	Sim
KAIQUE RICARDO KOHLBECK	093.001.869-90	Mannes	Trabalhista	39.168,61	0,81%	0,04%	X	Sim
KETHELIN APARECIDA DOS SANTOS	070.263.969-94	Mannes	Trabalhista	39.653,10	0,82%	0,04%	X	Sim
LAURO KOHLBECK	798.804.529-68	Mannes	Trabalhista	39.516,45	0,82%	0,04%	X	Sim
LEANDRO FARIAS ANTUNES LEITE	059.042.559-50	Mannes	Trabalhista	81.947,89	1,70%	0,09%	X	Sim
LUCAS NOGUEIRA	080.196.789-99	Mannes	Trabalhista	39.715,21	0,82%	0,04%	X	Sim
LUCIMARA MARINO BRASIL	011.000.429-97	Mannes	Trabalhista	38.825,09	0,80%	0,04%	X	Sim
LUIZ DARTANHAN PAULINO	807.574.569-87	Mannes	Trabalhista	39.479,18	0,82%	0,04%	X	Sim
LUIZ HENRIQUE DA CUNHA	056.271.269-06	Mannes	Trabalhista	39.864,29	0,83%	0,04%	X	Sim
MAICON WELINTON ANTON	082.654.489-45	Mannes	Trabalhista	3.505,08	0,07%	0,00%	X	Sim
MARCELO PEREIRA BELIN	062.788.789-92	Mannes	Trabalhista	39.715,21	0,82%	0,04%	X	Sim
MARIA ANDREIA MAIA DA SILVA		Mannes	Trabalhista	5.712,40	0,12%	0,01%	X	Sim
MARLI ODELLI	890.980.569-20	Mannes	Trabalhista	40.485,41	0,84%	0,04%	X	Sim
MATEUS AQUILES DOS SANTOS	004.708.639-43	Mannes	Trabalhista	39.653,10	0,82%	0,04%	X	Sim
MICHELLE MAURÍLIA PEREIRA HAERTEL	009.441.839-05	Mannes	Trabalhista	39.827,01	0,83%	0,04%	X	Sim
NADIELI PRISCILA AVANCE	080.116.439-75	Mannes	Trabalhista	37.260,16	0,77%	0,04%	X	Sim
NELCI MEIRELES	687.484.009-63	Mannes	Trabalhista	23.916,71	0,50%	0,03%	X	Sim
ODIR DE LIMA CHAVES	988.015.709-53	Mannes	Trabalhista	17.299,36	0,36%	0,02%	X	Sim
ORLEI DE FRANÇA	022.647.139-09	Mannes	Trabalhista	29.544,17	0,61%	0,03%	X	Sim
PAULO ALVES DE SOUZA	016.747.899-04	Mannes	Trabalhista	42.018,46	0,87%	0,04%	X	Sim
PAULO FERRAZ DOS SANTOS PEREIRA	049.509.919-81	Mannes	Trabalhista	1.996,08	0,04%	0,00%	X	Sim
PAULO ROBERTO DA ROZA	044.039.379-50	Mannes	Trabalhista	21.822,73	0,45%	0,02%	X	Sim
RENI FRANCIANE DE SOUZA	053.880.249-97	Mannes	Trabalhista	39.566,14	0,82%	0,04%	X	Sim
ROBERTO CARLOS BRANT	802.472.459-68	Mannes	Trabalhista	39.205,89	0,81%	0,04%	X	Sim
RODRIGO POLINASKI	070.130.889-35	Mannes	Trabalhista	39.516,45	0,82%	0,04%	X	Sim
ROSELENE DOS SANTOS	645.429.049-20	Mannes	Trabalhista	26.730,44	0,55%	0,03%	X	Sim
SALESIO CARVALHO	943.933.119-49	Mannes	Trabalhista	30.951,03	0,64%	0,03%	X	Sim
SAMARA VANESSA MARTINS LOURENÇO	096.348.229-75	Mannes	Trabalhista	35.171,62	0,73%	0,04%	X	Sim
SANDRA GOIS CABRAL	023.535.389-24	Mannes	Trabalhista	43.124,34	0,89%	0,05%	X	Sim
SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	096.000.219-70	Mannes	Trabalhista	1.996,08	0,04%	0,00%	X	Sim
SIDNEI FERNANDES	024.662.139-74	Mannes	Trabalhista	38.601,53	0,80%	0,04%	X	Sim
SIDNEI LUIS CARDOSO	025.424.039-96	Mannes	Trabalhista	30.951,03	0,64%	0,03%	X	Sim
SILMARA NEWMANN	082.043.809-09	Mannes	Trabalhista	20.626,16	0,43%	0,02%	X	Sim
SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONT. E DO MOB. DE JS E REGIÃO	84.437.359/0001-10	Mannes	Trabalhista	35.171,62	0,73%	0,04%	X	Sim
VALMOR DA ROCHA	619.940.499-87	Mannes	Trabalhista	39.479,18	0,82%	0,04%	X	Sim
VANDER RODRIGUES DOS SANTOS	053.726.189-30	Mannes	Trabalhista	39.479,18	0,82%	0,04%	X	Sim

WELINGTON MATIAS DOS SANTOS	029.441.875-03	Mannes	Trabalhista	39.653,10	0,82%	0,04%	X	Sim
WILIAN MARIAS DOS SANTOS	029.564.015-48	Mannes	Trabalhista	39.653,10	0,82%	0,04%	X	Sim
TAIANARA DA SILVA		Mannes	Trabalhista	1.996,08	0,04%	0,00%	X	Sim
JUCILENE DA SILVA DAREM		Mannes	Trabalhista	13.307,20	0,28%	0,01%	X	Sim
JOSIAS GREGORIO DE LIMA		Mannes	Trabalhista	14.460,03	0,30%	0,02%	X	Sim
ADILSON MARTINHUJ		Mannes	Trabalhista	15.303,28	0,32%	0,02%	X	Sim
ALLYSON FABRICIO ROSA DE FREITAS		Mannes	Trabalhista	1.865,20	0,04%	0,00%	X	Sim
TATIANE CRISTINA TEIXEIRA		Mannes	Trabalhista	3.992,16	0,08%	0,00%	X	Sim
REGINALDO MENDES DOS SANTOS		Mannes	Trabalhista	7.984,32	0,17%	0,01%	X	Sim
ELENO FORMIGARI		Mannes	Trabalhista	29.275,84	0,61%	0,03%	X	Sim
CARLOS AILTON FERREIRA DA SILVA		Mannes	Trabalhista	114.224,25	2,37%	0,12%	X	Sim
MARCELO APARECIDO DA SILVA		Mannes	Trabalhista	72.651,68	1,51%	0,08%	X	Sim
CLAUDETE MARTINS DA SILVA MACHADO		Mannes	Trabalhista	11.976,48	0,25%	0,01%	X	Sim
MICHEL DIEGO OTÁVIO		Mannes	Trabalhista	15.170,21	0,31%	0,02%	X	Sim
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	82.937.293/0001-00	Mannes	Garantia Real	6.458.273,96	51,41%	6,88%	X	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/5058-03	Mannes	Garantia Real	2.058.192,01	16,38%	2,19%	X	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	92.702.067/0001-96	Mannes	Garantia Real	4.046.281,06	32,21%	4,31%	X	Sim
ADS ARAMADOS E TUBULARES LTDA.ME	01.211.949/0001-01	Mannes	Quirografário	42.101,44	0,06%	0,04%	X	Sim
AFIACAO DE FERRAMENTAS G G LTDA.	72.212.855/0001-97	Mannes	Quirografário	1.181,01	0,00%	0,00%	X	Sim
AGENCIA COSMOS DE VIAGENS LTDA	76.366.673/0001-21	Mannes	Quirografário	3.267,38	0,00%	0,00%	X	Sim
ALIANCA IND. DE PLASTICOS LTDA.	05.099.436/0001-01	Mannes	Quirografário	13.627,57	0,02%	0,01%	X	Sim
ALTENBURG INDUSTRIA TEXTIL LTDA	75.293.662/0001-04	Mannes	Quirografário	439.839,22	0,58%	0,47%	X	Não
ALV USINAGEM LTDA.	04.006.925/0001-09	Mannes	Quirografário	5.543,29	0,01%	0,01%	X	Sim
AUSTEX IND E COM LTDA	53.359.089/0001-43	Mannes	Quirografário	199.383,61	0,26%	0,21%	X	Não
FUNDO DE INVEST.DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADR. INVISTA FORNEC. MB	33.479.023/0001-80	Mannes	Quirografário	481.718,88	0,63%	0,51%	X	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/5058-03	Mannes	Quirografário	5.244.189,11	6,86%	5,59%	X	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	92.702.067/0001-96	Mannes	Quirografário	1.306.689,43	1,71%	1,39%	X	Sim
BANCO FIBRA S/A	58.616.418/0001-08	Mannes	Quirografário	4.760.530,36	6,23%	5,08%	X	Sim
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	07.450.604/0001-89	Mannes	Quirografário	3.761.575,26	4,92%	4,01%	X	Não
BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	Mannes	Quirografário	2.978.264,57	3,90%	3,18%	X	Não
BANCO SOFISA S/A	60.889.128/0001-80	Mannes	Quirografário	665.953,00	0,87%	0,71%	X	Sim

BANCO VOTORANTIM S.A	59.588.111/0001-03	Mannes	Quirografário	2.791.496,59	3,65%	2,98%			
BASF SA	48.539.407/0002-07	Mannes	Quirografário	455.966,74	0,60%	0,49%	X	Sim	
BDV BEHRENS GMBH		Mannes	Quirografário	2.546.984,08	3,33%	2,72%	X	Não	
BLOCOOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP	02.480.949/0001-61	Mannes	Quirografário	2.575,72	0,00%	0,00%	X	Sim	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Mannes	Quirografário	2.299.818,75	3,01%	2,45%	X	Não	
CASSIO BISEWSKI	08.418.010/0001-53	Mannes	Quirografário	503,23	0,00%	0,00%	X	Sim	
CHIODINI CART E MAT PARA ESCRITORIO LTDA	11.186.829/0001-47	Mannes	Quirografário	49,30	0,00%	0,00%	X	Sim	
CLS COMERCIO VIRTUAL E TRANSPORTES LTDA ME	08.640.417/0001-20	Mannes	Quirografário	1.322,38	0,00%	0,00%	X	Sim	
COM. E REP. DE GAS GONÇALVES LTDA	04.896.284/0001-05	Mannes	Quirografário	5.429,34	0,01%	0,01%	X	Sim	
CONEXÃO MALHAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.	74.283.375/0001-42	Mannes	Quirografário	85.676,86	0,11%	0,09%	X	Sim	
COUROS PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.916.101/0002-41	Mannes	Quirografário	43.717,17	0,06%	0,05%	X	Sim	
DEPECIL DISTRIB MATL CONSTRUÇÃO LTDA.	00.842.602/0001-96	Mannes	Quirografário	310,86	0,00%	0,00%	X	Sim	
DESLEECLAMA BRASIL IND E COM ART TEX LTD	58.994.179/0001-20	Mannes	Quirografário	131.064,68	0,17%	0,14%	X	Sim	
Dra MARGARETE H. PERRIES DE MORAES	00.049.849/0009-10	Mannes	Quirografário	518,98	0,00%	0,00%	X	Sim	

Abstenção

EDILSON DAS CAPAS PARA EMBALAGENS LTDA ME	11.447.891/0001-45	Mannes	Quirografário	18.518,23	0,02%	0,02%	X	Sim
EXTIMBRAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	72.114.903/0001-04	Mannes	Quirografário	296,75	0,00%	0,00%	X	Sim
FALBRAN FUNDACAO DE ALUMINIO LTDA.	00.701.480/0001-18	Mannes	Quirografário	22.003,97	0,03%	0,02%	X	Sim
FERCORR EMBALAGENS LTDA	00.546.816/0001-15	Mannes	Quirografário	8.588,20	0,01%	0,01%	X	Sim
FIOMAQ COMERCIAL LTDA.	77.895.266/0001-74	Mannes	Quirografário	2.459,17	0,00%	0,00%	X	Sim
FISCHER COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS ARTISTICOS LTDA	06.022.598/0003-68	Mannes	Quirografário	479,01	0,00%	0,00%	X	Sim
FLEXIVEL IND COM LTDA	03.076.832/0001-80	Mannes	Quirografário	2.550.639,65	3,34%	2,72%	X	Sim
FORMIGARI KUTZKI INFORMATICA LTDA.	12.210.593/0001-08	Mannes	Quirografário	719,25	0,00%	0,00%	X	Sim
FUNCIONAL COMP.METÁLICOS LTDA. ME	09.105.641/0001-85	Mannes	Quirografário	3.797,93	0,00%	0,00%	X	Sim
FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS	22.415.372/0001-11	Mannes	Quirografário	4.514.078,28	5,91%	4,81%	X	Sim
GALLI - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME	02.503.331/0001-70	Mannes	Quirografário	4.990,20	0,01%	0,01%	X	Sim
GARTRAN LOGISTICA DE TRANSP. LTDA	04.933.915/0001-00	Mannes	Quirografário	163,28	0,00%	0,00%	X	Sim
GCP GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTD ME	07.585.969/0001-10	Mannes	Quirografário	705,28	0,00%	0,00%	X	Sim
GSE - GERENCIAMENTO DA SAUDE NA EMPRESA LTDA	07.127.134/0001-17	Mannes	Quirografário	2.097,21	0,00%	0,00%	X	Sim
GUARÁ GRAMPOS INDUSTRIAIS LTDA.	08.133.453/0001-06	Mannes	Quirografário	16.101,71	0,02%	0,02%	X	Sim
GUARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	09.253.331/0001-08	Mannes	Quirografário	129,08	0,00%	0,00%	X	Sim
GUARA PRINT IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	11.184.423/0001-25	Mannes	Quirografário	415,18	0,00%	0,00%	X	Sim
HSBC BANK BRASIL S/A	01.701.201/0001-89	Mannes	Quirografário	385.691,42	0,50%	0,41%	X	Não

IMPRESSORA MAYER LTDA	75.786.459/0001-61	Mannes	Quirografário	2.102,54	0,00%	0,00%	X	Sim
IND DE MAQUINAS MIRUNA LTDA	61.090.734/0001-01	Mannes	Quirografário	10.353,07	0,01%	0,01%	X	Sim
INDUSFACAS COM E BENEFICIAMENTO LTDA.	96.283.676/0001-09	Mannes	Quirografário	6.582,30	0,01%	0,01%	X	Sim
J G M EMPREEND E PARTICIPACOES LTDA	02.553.526/0001-24	Mannes	Quirografário	12.841.448,00	16,81%	13,69%	X	Sim
J.R. JARAGUÁ ROLAMENTOS LTDA	10.276.990/0001-49	Mannes	Quirografário	377,92	0,00%	0,00%	X	Sim
JAIIME TRANSPORTES LTDA.	78.519.790/0001-03	Mannes	Quirografário	538,94	0,00%	0,00%	X	Sim
JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	83.638.528/0001-18	Mannes	Quirografário	56,95	0,00%	0,00%	X	Sim
JARAGUÁ COM DE MAT MÉDICO HOSP LTDA ME	05.570.278/0001-18	Mannes	Quirografário	88,00	0,00%	0,00%	X	Sim
JB E LIMA DIST DE PROD DO GENERO ALIMENTICIO LTDA EPP	07.779.215/0001-00	Mannes	Quirografário	133,47	0,00%	0,00%	X	Sim
JOSE MARTINI NETO	76.350.289/0001-30	Mannes	Quirografário	42.797,41	0,06%	0,05%	X	Sim
KATRE IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.	79.912.747/0001-76	Mannes	Quirografário	444,03	0,00%	0,00%	X	Sim
KIFERRO COM DE FERRO E ACO LT	73.989.956/0001-31	Mannes	Quirografário	1.741,05	0,00%	0,00%	X	Sim
KONCOR GRAFICA DIGITAL LTDA ME	07.381.614/0001-00	Mannes	Quirografário	459,10	0,00%	0,00%	X	Sim
L.T. WONSIEWSKI & CIA LTDA.	04.159.720/0001-55	Mannes	Quirografário	3.832,47	0,01%	0,00%	X	Sim
LIMPAPY COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	03.065.518/0001-00	Mannes	Quirografário	4.500,63	0,01%	0,00%	X	Sim
LOCAIÁ LOCAÇÃO COM. EQ. P/ C. CIV LTDA	07.213.403/0001-68	Mannes	Quirografário	226,22	0,00%	0,00%	X	Sim
LOTEX ELASTICOS LTDA.	09.454.490/0001-70	Mannes	Quirografário	459.317,41	0,60%	0,49%	X	Sim
LUKY IND.E COM. DE MOVEIS LTDA.	00.506.739/0001-70	Mannes	Quirografário	532,29	0,00%	0,00%	X	Sim

MANDURI LUBRIFICANTES LTDA EPP	67.439.711/0001-38	Mannes	Quirografário	1.756,55	0,00%	0,00%	X	Sim
MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA	80.645.286/0001-00	Mannes	Quirografário	6.420,78	0,01%	0,01%	X	Sim
MAPOL IND E COM LTDA	55.364.111/0001-79	Mannes	Quirografário	139.726,43	0,18%	0,15%	X	Sim
MAQJET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	01.370.202/0001-98	Mannes	Quirografário	1.595,99	0,00%	0,00%	X	Sim
MECA ITALY DO BRASIL COM DE MAQUINAS LTDA	57.428.914/0001-75	Mannes	Quirografário	36.808,50	0,05%	0,04%	X	Sim
MEDIBA MECANICA DIESEL BARBETTA LTDA	05.652.234/0001-37	Mannes	Quirografário	1.680,03	0,00%	0,00%	X	Sim
METALURGICA RN LTDA	11.230.809/0001-26	Mannes	Quirografário	315,38	0,00%	0,00%	X	Sim
ML COM DE AVIAMENTOS LTDA.	02.674.850/0001-09	Mannes	Quirografário	1.865,14	0,00%	0,00%	X	Sim
MLV TRANSPORTES LTDA ME	16.900.741/0001-69	Mannes	Quirografário	70,70	0,00%	0,00%	X	Sim
NANETE TEXTIL LTDA	84.432.434/0004-01	Mannes	Quirografário	8.966,92	0,01%	0,01%	X	Sim
NEOPLASTIC PLÁSTICOS LTDA.	67.959.015/0001-52	Mannes	Quirografário	830.950,06	1,09%	0,89%	X	Sim
ORIGINAL SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP	00.104.217/0001-41	Mannes	Quirografário	428,96	0,00%	0,00%	X	Sim
PEGGAU COM LAM E FERRAG LTDA	01.055.779/0001-05	Mannes	Quirografário	5.465,99	0,01%	0,01%	X	Sim

QUAKER TEXTIL DO BRASIL LTDA.	03.784.035/0001-57	Mannes	Quirografário	479.105,31	0,63%	0,51%	X	Não
QUINTAL TEXTIL AMERICANA LTDA.	03.413.865/0001-78	Mannes	Quirografário	285.719,32	0,37%	0,30%	X	Sim
REDE DE COMUNICAÇÕES PEROLA DO VALE LTDA EPP	75.369.587/0001-00	Mannes	Quirografário	4.524,45	0,01%	0,00%	X	Sim
REFOARTE REF MOV MAD LTDA	85.151.561/0001-44	Mannes	Quirografário	9.952,22	0,01%	0,01%	X	Sim
RODOSIL TRANSPORTES	04.936.264/0001-02	Mannes	Quirografário	858,34	0,00%	0,00%	X	Sim
SCALA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA	54.866.173/0001-16	Mannes	Quirografário	19.960,80	0,03%	0,02%	X	Sim
SCHMUZIGER IND COM MAQS LTDA	60.740.404/0001-43	Mannes	Quirografário	1.006,02	0,00%	0,00%	X	Sim
SDK GRAFICA E EDITORA LTDA	09.025.650/0001-66	Mannes	Quirografário	22.475,00	0,03%	0,02%	X	Sim
SERGIO LUIZ LENZI EPP	81.622.631/0001-44	Mannes	Quirografário	126,42	0,00%	0,00%	X	Sim
SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0093-84	Mannes	Quirografário	9.249,16	0,01%	0,01%	X	Sim
SIPAR COM DE PARAFUSOS LTDA ME	01.056.640/0001-86	Mannes	Quirografário	14.502,37	0,02%	0,02%	X	Sim
SIPAR FERRAMENTAS LTDA	01.056.640/0002-67	Mannes	Quirografário	352,84	0,00%	0,00%	X	Sim
SOBRAL & SOBRAL INDÚSTRIA MET. LTDA	07.432.995/0001-09	Mannes	Quirografário	21.415,17	0,03%	0,02%	X	Sim
SOMAR IND. DE EMBALAGENS LTDA.	95.758.330/0001-57	Mannes	Quirografário	246.969,59	0,32%	0,26%	X	Sim

STARPRI MALHAS LTDA.	02.793.535/0001-92	Mannes	Quirografário	6.830,76	0,01%	0,01%	X	Sim
SUL BRASIL IND E COM DE ACCESS PLAST LTDA	83.011.460/0001-42	Mannes	Quirografário	555.381,14	0,73%	0,59%	X	Sim
SUPRI-COMP INFORMATICA LTDA.	85.274.306/0001-99	Mannes	Quirografário	1.131,11	0,00%	0,00%	X	Sim
TECELAGEM JOLITEX LTDA.	43.237.254/0001-30	Mannes	Quirografário	1.828.397,18	2,39%	1,95%	X	Sim
TEXION TEXTIL LTDA.	68.046.838/0001-50	Mannes	Quirografário	32.609,59	0,04%	0,03%	X	Sim
TOLDOS E LUMINOSOS MP LTDA ME	02.675.491/0001-04	Mannes	Quirografário	266,14	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA	79.942.140/0004-81	Mannes	Quirografário	771,76	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA.	79.942.140/0022-63	Mannes	Quirografário	373,29	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA.	79.942.140/0024-25	Mannes	Quirografário	1.604,08	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA.	79.942.140/0010-20	Mannes	Quirografário	1.778,32	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA.	79.942.140/0012-91	Mannes	Quirografário	1.408,83	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA.	79.942.140/0006-43	Mannes	Quirografário	160,52	0,00%	0,00%	X	Sim
TRANSPORTES PAIVA LTDA - ME	12.691.479/0001-39	Mannes	Quirografário	44,45	0,00%	0,00%	X	Sim
TRUCK CENTER PALUDO COMERCIO DE PNEUS LTDA	13.202.050/0001-01	Mannes	Quirografário	383,25	0,00%	0,00%	X	Sim
VARIANI E MORAVSKI SOLUÇÕES EM MADEIRAS LTDA	15.440.251/0001-64	Mannes	Quirografário	15.083,35	0,02%	0,02%	X	Sim
VCM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	11.441.351/0001-54	Mannes	Quirografário	4.217,78	0,01%	0,00%	X	Sim

ZANOTTI SA
ZIMAQ PEÇAS E MAQ. DE COSTURA INDUSTRIAIS LTDA EPP

78.256.336/0001-07	Mannes	Quirografário	656,64	0,00%	0,00%	X	Sim
07.567.420/0001-01	Mannes	Quirografário	16.821,41	0,02%	0,02%	X	Sim